



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 444/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 262/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/11/2020, NOS AUTOS DE Nº 2019005543.

I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de CONTRATANTE.

CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.252.835/0001-49, com sede na Rua R3, Nº 180, Quadra R6, Lote 36, Sala 01, Setor Oeste, nesta Capital do Estado de Goiás, CEP: 74.125-040, neste ato representado pelo Sra. Erika Nien Hua Lee, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.760.128-50, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II - DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 262/2020 firmado pelas partes em 13/11/2020, nos Autos 2019005543, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, e demais obrigações constantes no **Item I** da **Cláusula II (DO OBJETO)** e Anexo I - Termo de Referência.

II.II - Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços permanecerá inalterado, cujos preços pormenorizados seguem em anexo.

Ha P





II.III - O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se 13/11/2021 e findando-se em 12/11/2022.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, mantendo-se como boas firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidandoas em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos <u>03</u> dias do mês de <u>Novem BRO</u>

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

> MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO - OAB/GO 16.716 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA **ERIKA NIEN HUA LEE** CONTRATADA

Testemunhas:





ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 444/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 262/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012 — Processo nº 201100010013921, pactuado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano — IDTECH e o Estado de Goiás, por meio da sua Secretaria Estadual de Saúde, visando atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi — HGG.

TEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
01	TRANSPLANTES RENAIS INTERVIVOS	R\$ 6.373,77
02	NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL PARA TRANSPLANTE	R\$ 1.130,34
03	TRANSPLANTES RENAIS DOADOR CADÁVER	R\$ 8.289,56
04	RETIRADA UNI/BILATERAL DE RIM (DOADOR FALECIDO)	R\$ 1.170,00
05	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS - TRANSPLANTE DE RIM - PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	R\$ 35,43
06	SERVIÇO AMBULATORIAL	R\$ 135,00

1.1 Os transplantes e atendimentos ambulatoriais pré ou pós-transplantes (consultas) serão remunerados de acordo com os valores e regramentos previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS;

1.2 Os pagamentos serão realizados conforme as instruções já expostas previamente e após o efetivo recebimento/ressarcimento pelo IDTECH, dos respectivos procedimentos, junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.

Parte dos procedimentos previstos no presente termo podem ter o valor unitário corrigido, com acréscimo proporcional ao nível que o hospital venha a receber, de acordo com o estipulado pelo Incremento Financeiro para realização de Transplantes e processo de Doação de Órgãos - IFTDO (Portaria nº 845 de 02 de Maio de 2012/Ministério da Saúde – MS), a partir do momento em que o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG for contemplado com essa chancela.

4 Q





1.3 Poderá se sagrar vencedora mais de uma empresa participante do certame, ou seja, quantas apresentarem a qualificação técnica e aceitarem praticar os valores do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Disponibilizar todos os serviços médicos em nefrologia/cirurgia transplantadora renal, diuturnamente, nos 07 (sete) dias da semana, para os pacientes pertencentes ao serviço de transplantes renais do HGG;

Responder em até 24 (vinte e quatro) horas, no prontuário médico e por meio de esclarecimentos verbais, solicitações de pareceres nefrológicos requisitados pelo corpo clínico da instituição, quando atinentes a usuários do serviço de transplantes renais do HGG;

Consignar sempre que solicitado, ou julgar pertinente, orientações, indicações e ações clínicas/cirúrgicas voltadas à tentativa de restabelecimento da função renal e do bem-estar holístico do usuário;

Ofertar completa assistência aos pacientes, hospitalizados ou em atendimento ambulatorial, que tenham função renal alterada com o fito de apontar se há, ou não, indicação para transplante renal advindos de doadores vivos ou cadáveres. Havendo a referida indicação, adotar todas as medidas, clínicas, cirúrgicas e de diagnose para a preparação, execução e acompanhamentos pós-cirúrgicos hospitalar e ambulatorial, de acordo com a correta prática médica;

3 - QUALIFICAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve, em caráter obrigatório, possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás — CREMEGO, bem como seu responsável técnico. Da mesma forma imperiosa, deve apresentar ampla comprovação de experiência, ou de seus integrantes, em prestação de serviços nefrológicos, sobretudo na casuística de preparos, execução e acompanhamento pós-cirúrgico relacionados aos transplantes renais, para os quais serão exigidos os devidos credenciamentos junto ao Ministério da Saúde — MS.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir todas as diretrizes do Regimento Interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG , bem como seguir as orientações das diretorias da unidade;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

Propor ações de melhoria dos serviços prestados, bem como aqueles que não sejam afetos ao objeto contratual;

Executar o quantitativo de procedimentos apontados nos lotes 1, 2 e 3, sob demanda, dentro do prazo e vigência a ser estipulado contratualmente;

Zelar pela manutenção e conservação predial do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, o qual será utilizado pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, os qual serão utilizados pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;









Adotar todas as medidas para assegurar a maior eficiência da correta apresentação dos procedimentos executados pela empresa vencedora nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar sobre a necessidade de realização dos transplantes, e demais serviços previstos neste termo. Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado; Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

6 - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA, que a quitação das faturas a serem apresentadas pela empresa após o efetivo recebimento/ressarcimento dos procedimentos junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

Após o recebimento/ressarcimento das faturas, serão pagos por procedimento realizado de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e que estejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após comprovação da efetiva execução dos serviços por meio de relatórios médicos e dados extraídos do sistema oficial de prontuários do HGG, cujos preços unitários estão descritos no Termo de Referência.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 03 de Novembro 2021.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO CONTRATANTE

> MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS ADVOGADO - OAB/GO 16.716 ASSESSØR JURÍDICO - IDTECH

CENTRO HOSPITALAR DE TRANSPLANTE LTDA ERIKA NIEN HUA LEE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF: 777.633.941-53

Nome:

CPF/MF: 812.159.321-20